



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.341/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 60.000,00(Sessenta Mil reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.04
02.03.04.10.302.
02.03.04.10.302.0010.
02.03.04.10.302.0010. 1232
3.3.90.39 FICHA: 462

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL-SAUDE.
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.
AQUISICÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. R\$ 60.000,00

Valores:

Total do Crédito R\$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 462**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal